BARBACENA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB
Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013
JUNTOS TRANSFORMANDO NOSSA TERRA!
GESTÃO 2025 ↗ 2028

PODER EXECUTIVO
Prefeito: Carlos Augusto Soares do Nascimento

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Delegada nº. 01, de 2005, e na Lei nº 5.325, de 24 de fevereiros de 2025; e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado João Paulo Toni para responder, cumulativamente, pela Secretaria Municipal de Planejamento, sem quaisquer outras vantagens além das de seu cargo, enquanto durar o impedimento do titular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16.10.2026.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, em 15 de outubro de 2026;
184º ano da Revolução Liberal, 96º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Delegada nº. 01, de 2005, e na Lei nº 5.325, de 24 de fevereiros de 2025; e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a designação de Rodrigo da Silva Carvalho para responder pela Secretaria Municipal de Fazenda, constante do Decreto de 11 de setembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16.10.2026.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, em 15 de outubro de 2026;
184º ano da Revolução Liberal, 96º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº10.130

"Regulamenta o funcionamento do Núcleo Gestor do SEI Barbacena – NGSEI, altera o art. 5º do Decreto nº 10.129, de 08 de outubro de 2026, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, e na forma do art. 26, inciso I da Constituição do Município de Barbacena;

Considerando o disposto no art. 5º do Decreto Municipal nº 10.129, de 8 de outubro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º O Núcleo Gestor do SEI Barbacena – NGSEI, instituído pelo art. 5º do Decreto Municipal nº 10.129, de 2026, terá seu funcionamento regulado por este Decreto, sem prejuízo das demais disposições contidas naquele dispositivo.

Art. 2º Compete ao Núcleo Gestor do SEI Barbacena – NGSEI, observadas as competências legalmente atribuídas aos órgãos municipais:

I – Coordenar, acompanhar e orientar a implantação e a utilização do SEI no âmbito da Administração Direta Municipal;
II – expedir, por atos conjuntos de seus integrantes, resoluções, orientações e outros atos necessários à execução do Decreto Municipal nº 10.129, de 2026;
III – aprovar os fluxos, os procedimentos e os cronogramas de implantação e de migração dos processos, respeitados os prazos estabelecidos no Decreto;
IV – estabelecer critérios e padrões de utilização do sistema, inclusive quanto à estrutura das unidades, aos tipos de processos e documentos, aos assuntos, aos modelos, aos perfis e permissões de acesso e às assinaturas, observados os instrumentos de gestão documental adotados pelo Município;
V – definir as regras de utilização do SEI em conjunto com sistemas corporativos ou especializados e deliberar sobre as hipóteses de migração previstas no Decreto;
VI – promover e acompanhar ações de capacitação, orientação e suporte aos usuários;
VII – orientar a atuação da Comissão de Implantação e Operacionalização e dos multiplicadores;
VIII – acompanhar as demandas, dificuldades e resultados da implantação, deliberando sobre ajustes e melhorias;
IX – articular-se com as instâncias responsáveis pela gestão documental, pela segurança da informação e pela proteção de dados pessoais;X – solicitar apoio técnico e administrativo de outros órgãos e unidades e instituir comissões ou grupos de trabalho, quando necessário;
XI – estabelecer critérios e procedimentos para o cadastro de usuários externos, a disponibilização de acesso, a assinatura externa e o peticionamento eletrônico, observadas a legislação aplicável e a disponibilidade das funcionalidades.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Planejamento SEPLAN na função de coordenação do Núcleo Gestor:

I – Convocar e coordenar as reuniões e organizar as matérias submetidas à deliberação;
II – promover a articulação entre os integrantes, as comissões de apoio, os multiplicadores e as unidades municipais;
III – consolidar e acompanhar as demandas relacionadas à implantação e à utilização do SEI, encaminhando-as às áreas competentes;
IV – coordenar as ações de capacitação e a elaboração e atualização dos materiais de orientação, em conjunto com a Comissão de Implantação e Operacionalização;
V – coordenar o levantamento e a análise dos fluxos administrativos, com participação das unidades responsáveis;
VI – acompanhar a execução dos cronogramas e das deliberações do Núcleo;
VII – manter a interlocução institucional com os órgãos estaduais e federais envolvidos na implantação e na utilização do SEI;
VIII – consolidar registros e relatórios sobre o andamento dos trabalhos e promover a divulgação das orientações aprovadas.

Art. 4º Cabe à Secretaria Municipal de Gabinete, no âmbito de suas competências:

I – Apoiar o encaminhamento dos atos que dependam de apreciação, assinatura ou providências do Gabinete do Prefeito;
II – articular as providências necessárias à formalização e à publicação dos atos relacionados à implantação e ao funcionamento do SEI;
III – apoiar a divulgação das determinações institucionais aos titulares dos órgãos municipais;
IV – promover, em conjunto com a SEPLAN, a articulação necessária à execução das deliberações do Núcleo Gestor.

Art. 5º Cabe à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no âmbito de suas competências:

I – Coordenar a digitalização dos processos físicos em tramitação, conforme o cronograma aprovado pelo Núcleo Gestor;
II – indicar os servidores responsáveis pela digitalização e disciplinar, em ato próprio, a organização e a execução dos trabalhos;
III – organizar, com as unidades responsáveis, o levantamento, o encaminhamento e a incorporação dos processos físicos ao SEI;
IV – acompanhar a qualidade, a legibilidade, a integridade e a organização dos documentos digitalizados;
V – planejar a redução do quantitativo de impressoras, preservando os equipamentos indispensáveis às hipóteses autorizadas e os recursos necessários à digitalização;
VI – articular as providências relativas à infraestrutura e aos equipamentos com a área de Tecnologia da Informação;
VII – assegurar, por intermédio da unidade responsável pelos recursos humanos, a comunicação das movimentações funcionais que impliquem atualização dos acessos ao SEI;
VIII – articular-se com a comissão e as unidades responsáveis pela gestão documental quanto ao tratamento dos documentos físicos digitalizados.

Art. 6º Cabe à Controladoria Geral do Município, no âmbito de suas competências:

I – Acompanhar a adequação dos procedimentos aos requisitos de controle, transparência e rastreabilidade dos atos administrativos;
II – apoiar a definição das orientações de acesso à informação e de proteção das informações legalmente resguardadas, em articulação com as áreas competentes;
III – contribuir para a identificação de riscos e a proposição de controles nos fluxos implantados;
IV – orientar quanto às exigências dos órgãos de controle que tenham repercussão sobre os procedimentos realizados no SEI.

Art. 7º Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ, no âmbito de suas competências:

I – colaborar com o Núcleo Gestor e as demais unidades na definição, adequação e acompanhamento dos fluxos orçamentários, financeiros, contábeis e tributários relacionados à utilização do SEI;
II – orientar, em conjunto com as áreas envolvidas, a instrução e a tramitação dos processos de execução da despesa, observadas as etapas, os documentos e as responsabilidades de cada unidade;
III – apoiar a definição dos procedimentos de utilização do SEI em conjunto com os

sistemas específicos de sua área de atuação;
IV – identificar dificuldades e propor melhorias nos procedimentos, contribuindo para a padronização dos fluxos e a adequada implantação do sistema.

Art. 8º A área de Tecnologia da Informação prestará apoio técnico ao Núcleo Gestor e às instâncias de implantação, especialmente para:

I – Executar os procedimentos técnicos de cadastro, vinculação, alteração e bloqueio de usuários e unidades que estejam sob sua responsabilidade, mediante autorização competente;
II – acompanhar o funcionamento, as ocorrências técnicas e as necessidades de infraestrutura;
III – encaminhar aos responsáveis pela sustentação do ambiente as demandas que não possam ser solucionadas localmente;
IV – apoiar a parametrização dos tipos de processos, documentos, modelos e perfis previamente aprovados;
V – apoiar a definição dos procedimentos de segurança, continuidade e contingência, observada a divisão de responsabilidades com os órgãos responsáveis pelo ambiente do SEI.

Parágrafo único. O apoio técnico não altera a composição do Núcleo Gestor nem transfere à área de Tecnologia da Informação a competência para decidir sobre atribuições funcionais, fluxos administrativos ou fundamentos legais de restrição de acesso.

Art. 9º O Núcleo Gestor atuará de forma colaborativa, promovendo a participação dos órgãos e unidades municipais e a análise conjunta das matérias que envolvam mais de uma área.

§ 1º A distribuição de responsabilidades prevista neste Decreto não impede a atuação conjunta nem modifica as competências legais dos órgãos.

§ 2º A análise jurídica dos atos e das questões que a exijam será encaminhada à Advocacia Geral do Município.

§ 3º O Comitê de Governança Digital auxiliará o Núcleo Gestor nos limites das competências previstas no ato que o instituiu.

Art. 10. O Núcleo Gestor reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação da coordenação, presencialmente ou por meio eletrônico.

§ 1º As deliberações e os encaminhamentos serão registrados em ata no SEI.

§ 2º Os atos normativos necessários à execução do Decreto Municipal nº 10.129, de 2026, serão expedidos conjuntamente pelos integrantes do Núcleo Gestor, observada a representação regular nos casos de afastamento ou impedimento.

Art. 11. A atuação do Núcleo Gestor da Administração Direta observará a existência de núcleos gestores próprios nas autarquias municipais, conforme o art. 5º, § 4º, do Decreto Municipal nº 10.129, de 2026, promovendo-se a articulação para aplicação das diretrizes gerais de utilização do SEI.

Art. 12. Os integrantes exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções próprias de seus cargos e sem remuneração adicional pela participação no Núcleo Gestor.

Art. 13. O art. 5º do Decreto nº 10.129, de 08 de outubro de 2026, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 5º Fica instituído o Núcleo Gestor do SEI Barbacena – NGSEI, responsável pela gestão do sistema e pela regulamentação de seu uso no âmbito da Administração Direta Municipal, observadas as disposições deste Decreto.

§ 1º O Núcleo Gestor será coordenado pela Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN e composto pelos titulares dos seguintes órgãos:
I – Secretaria Municipal de Gabinete;
II – Secretaria Municipal de Planejamento;
III – Secretaria Municipal de Administração;
IV – Secretaria Municipal de Fazenda;
V - Controladoria Geral do Município.

§ 2º O Núcleo Gestor poderá solicitar apoio técnico e administrativo de outros órgãos e unidades da Administração Municipal, sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.
§ 3º O Núcleo Gestor poderá instituir comissões e grupos de trabalho e, por meio de atos conjuntos de seus integrantes, expedir resoluções, orientações e outros atos normativos necessários à execução deste Decreto, respeitadas as competências legalmente atribuídas a cada órgão.
§ 4º Caberá às autarquias municipais instituir seus próprios núcleos gestores, observadas as disposições deste Decreto e as diretrizes gerais de utilização do SEI.
§ 5º Em caso de afastamento ou impedimento, o integrante deverá indicar previamente à coordenação servidor de seu órgão para acompanhar as atividades e assegurar a continuidade dos trabalhos durante sua ausência.

§ 6º A indicação prevista no § 5º deste artigo não altera a composição do Núcleo Gestor pelos titulares dos órgãos.

§ 7º A prática de atos decisórios e a assinatura de atos conjuntos pelo indicado dependerão de competência legal ou de substituição ou delegação regularmente formalizada." (NR)

Art. 14. A SEPLAN providenciará a divulgação deste Decreto junto às entidades, órgãos e unidades da Administração Municipal Direta e Indireta.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 15 de outubro de 2026;
184º ano da Revolução Liberal, 96º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº10.131

"Institui a Comissão de Implantação e Operacionalização do SEI Barbacena, e estabelece sua composição e suas atribuições."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Lei em vigor, e na forma do art. 26, inciso I da Constituição do Município de Barbacena;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 10.129, de 8 de outubro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Implantação e Operacionalização do SEI Barbacena, destinada a prestar apoio técnico e operacional ao Núcleo Gestor do SEI – NGSEI e às unidades da Administração Direta Municipal na implantação e utilização do sistema.

Art. 2º Ficam designados para integrar a Comissão os seguintes servidores:

I – Priscila Aparecida Loschi de Mello Moura - SEPLAN;
II – Júlio César de Moura Viol - SEPLAN;
III – Albert Cristofher Silva Cunha Andrade – SEMAD;
IV – Diego Barbosa Toledo - SEMAD;
V - Crislayne Aparecida Pereira – SEMAD;
VI – Erick Rodrigues Ferreira - SEMAD.

§ 1º A coordenação da Comissão será exercida por Priscila Aparecida Loschi de Mello Moura, sob orientação da SEPLAN, na qualidade de coordenadora do Núcleo Gestor.

§ 2º Em caso de afastamento ou impedimento que comprometa a continuidade dos trabalhos, o órgão de origem deverá indicar substituto, com formalização pelo ato competente.

Art. 3º Compete à Comissão de Implantação e Operacionalização do SEI Barbacena:

I – Executar e acompanhar as ações de implantação e operacionalização aprovadas pelo Núcleo Gestor;
II – levantar, em conjunto com as unidades responsáveis, os requisitos, as prioridades, os processos e os fluxos necessários à adequação do SEI às necessidades municipais;
III – apoiar a organização das unidades, dos tipos de processos e documentos, dos modelos e das demais parametrizações, observada a estrutura administrativa oficial e as definições do Núcleo Gestor;
IV – acompanhar o cronograma de implantação e de migração, identificando dificuldades e propondo providências ao Núcleo Gestor;
V – organizar e apoiar as ações de capacitação e orientação dos usuários e multiplicadores;
VI – elaborar e manter atualizados, sob orientação do Núcleo Gestor, manuais, vídeos explicativos, materiais de apoio e orientações operacionais;
VII – organizar o suporte exclusivo ao SEI na Intranet da Prefeitura, com disponibilização de materiais e canais de atendimento;
VIII – receber, registrar, analisar e encaminhar dúvidas, dificuldades, sugestões e demandas relacionadas à utilização do sistema, observada a atuação inicial dos multiplicadores prevista no art. 6º deste Decreto;
IX – receber e encaminhar as solicitações de cadastro, alteração e retirada de acessos, conforme os procedimentos estabelecidos na regulamentação operacional;
X – apoiar a conferência dos cadastros e acessos antes do início da utilização obrigatória do SEI;
XI – receber comunicações de incidentes e necessidades de bloqueio urgente, encaminhando-as imediatamente ao administrador responsável pelos acessos;
XII – articular-se com a área de Tecnologia da Informação e com os responsáveis pela sustentação do sistema para tratamento das demandas técnicas;
XIII – apoiar a SEMAD na articulação com as unidades para execução do cronograma de digitalização e migração dos processos;
XIV – propor melhorias nos fluxos, procedimentos, materiais e configurações, submetendo ao Núcleo Gestor as matérias que dependam de deliberação;

BARBACENA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB
Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013
JUNTOS TRANSFORMANDO NOSSA TERRA!
GESTÃO 2025 ↗ 2028

XV – manter registros das atividades, das demandas e das providências adotadas, apresentando informações ao Núcleo Gestor sempre que solicitado.

Art. 4º As demandas recebidas pela Comissão serão encaminhadas conforme sua natureza:

I – Dúvidas de utilização e de procedimentos: aos responsáveis pela orientação operacional;
II – ocorrências de infraestrutura, funcionamento ou administração técnica: à área de Tecnologia da Informação ou ao responsável pela sustentação do sistema;
III – digitalização e organização dos trabalhos de migração: à SEMAD;
IV – matérias normativas, alterações de fluxos, exceções e outras decisões institucionais: ao Núcleo Gestor;
V – matérias de gestão documental: à comissão ou unidade competente.

Parágrafo único. A Comissão acompanhará os encaminhamentos e comunicará aos solicitantes as orientações ou providências adotadas.

Art. 5º A Comissão não poderá alterar unilateralmente os cronogramas, instituir exceções ao uso do SEI ou modificar competências administrativas, cabendo-lhe executar as decisões do Núcleo Gestor e apresentar propostas de adequação.

Parágrafo único. A execução de procedimentos técnicos de administração do sistema dependerá de perfil autorizado e da definição de responsabilidades, não decorrendo automaticamente da participação na Comissão.

Art. 6º Os órgãos e unidades indicarão servidores para atuar como multiplicadores, na forma estabelecida pelo Núcleo Gestor, mantendo atualizadas as informações sobre suas indicações, substituições e afastamentos.

§ 1º Os multiplicadores serão a referência inicial dos usuários de sua unidade para esclarecimento de dúvidas e auxílio na utilização do SEI, competindo-lhes:

I – Prestar orientação sobre os procedimentos e as funcionalidades do sistema, conforme os materiais e as diretrizes disponibilizados;
II – encaminhar à Comissão de Implantação e Operacionalização as dúvidas e dificuldades que não puderem solucionar, acompanhando o atendimento e repassando a orientação ao usuário;
III – divulgar os materiais, as orientações e as atualizações recebidos;
IV – apoiar a adaptação de novos usuários;
V – identificar dificuldades recorrentes e comunicá-las à Comissão;
VI – colaborar no levantamento e na validação dos fluxos de sua unidade;
VII – participar das ações de orientação e capacitação relacionadas às suas atividades.

§ 2º A atuação como multiplicador não confere competência para administrar tecnicamente o sistema, conceder acessos ou alterar parâmetros, salvo atribuição específica e autorização competente.

§ 3º A relação dos multiplicadores será mantida e atualizada pela Comissão e disponibilizada às unidades municipais.

§ 4º Os usuários deverão procurar inicialmente o multiplicador de sua unidade para dúvidas e auxílio operacional. O contato com a Comissão será realizado pelo multiplicador quando não conseguir solucionar a demanda, ressalvadas as comunicações urgentes de incidentes de segurança ou de necessidade de bloqueio de acesso.

Art. 7º A Comissão poderá solicitar, por intermédio da coordenação do Núcleo Gestor, apoio de servidores e unidades para atividades específicas.

Art. 8º A Comissão reunir-se-á sempre que necessário, presencialmente ou por meio eletrônico, registrando no SEI os encaminhamentos e as atividades que demandem formalização.

Art. 9º A atuação da Comissão será articulada com os núcleos gestores e as equipes das autarquias municipais, respeitadas suas competências próprias.

Art. 10. Os integrantes exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções próprias de seus cargos e sem remuneração adicional pela participação na Comissão.

Art. 11. A Comissão permanecerá em atividade para apoiar a operacionalização do SEI após sua implantação inicial, até que ato próprio redefina suas atribuições ou determine seu encerramento.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 15 de outubro de 2026;
184º ano da Revolução Liberal, 96º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial a Lei Municipal nº 3.776, de 2003, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.113, de 2008, e no Decreto nº 8.607, de 2020; e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 27.422 - 1 – REVOGAR a designação de Ragner Brandão de Magalhães para compor o Conselho Municipal da Juventude, na qualidade de membro da área governamental, representante da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, contida na Portaria nº 27.223, de 07.07.2026. 2 – DESIGNAR Márcio Ribeiro Ferreira Rosa para compor o Conselho Municipal da Juventude na qualidade de membro da área governamental, representante da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, em substituição a Ragner Brandão de Magalhães.3 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.Barbacena, 14 de outubro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no art. 26 do Decreto Municipal nº 9.325, de 2023, com a redação dada pelo Decreto nº 9.541, de 2024; e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 27.425 - 1 – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento – EquiPlan da solução referente ao Processo Administrativo nº 140/2026:Integrante do órgão requisitante: Leandro Rettore Ferreira Garcia – Presidente; Integrante do órgão requisitante: Beatriz Souza Sobrinho; Integrante do órgão requisitante: Valéria Borges de Almeida Santos; Integrante do órgão responsável por licitações/aquisições: Polyanna Valéria Baêta.2 – DISPOR que a Equipe de Planejamento deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pela área responsável.3 – DISPOR que a equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendida esta como o ato de homologação da licitação ou da ratificação da dispensa/inexigibilidade para a contratação.4 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.Barbacena, 15 de outubro de 2026.

PORTARIA Nº 27.426 - 1 – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento – EquiPlan da solução referente ao Processo Administrativo nº 141/2026:Integrante do órgão requisitante: Leandro Rettore Ferreira Garcia – Presidente; Integrante do órgão requisitante: Beatriz Souza Sobrinho; Integrante do órgão requisitante: Valéria Borges de Almeida Santos; Integrante do órgão responsável por licitações/aquisições: Geisa de Sávio Martins Silva.2 – DISPOR que a Equipe de Planejamento deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pela área responsável.3 – DISPOR que a equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendida esta como o ato de homologação da licitação ou da ratificação da dispensa/inexigibilidade para a contratação.4 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.Barbacena, 15 de outubro de 2026.

PORTARIA Nº 27.427 - 1 – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento – EquiPlan da solução referente ao Processo Administrativo nº 142/2026:Integrante do órgão requisitante: Leila Miranda de Souza Carvalho – Presidente; Integrante do órgão requisitante: Karime Rezende Bellavinha; Integrante do órgão responsável por licitações/aquisições: Polyanna Valéria Baêta.2 – DISPOR que a Equipe de Planejamento deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pela área responsável.3 – DISPOR que a equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendida esta como o ato de homologação da licitação ou da ratificação da dispensa/inexigibilidade para a contratação.4 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.Barbacena, 15 de outubro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei nº 3.245, de 1995, e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena;RESOLVE:

PORTARIA Nº27.428 - 1 - DECLARAR a vacância do cargo público de Analista Administrativo ocupado por Rhenan Dias de Oliveira, em razão de posse em outro cargo inacumulável, conforme Ofício n° 545/2026/DRH/SEMAD, da Diretoria de Recursos Humanos.2 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16.10.2026.Barbacena, 15 de outubro de 2026.

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Secretário: Edernon Marco Pereira

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

BARBACENA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB
Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013
JUNTOS TRANSFORMANDO NOSSA TERRA!
GESTÃO 2025 ↗ 2028

Extrato de Termo de Apostilamento ao Contrato de Fornecimento nº 219/2023. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09. Processo Licitatório nº 127/2022 – Pregão Eletrônico nº 067/2022. Objeto: Na forma do art.65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, vem, unilateralmente, proceder ao Ajuste de Dotação Orçamentária ao Contrato de Fornecimento nº 219/2023, cujo objeto é o fornecimento de refeições do tipo marmitex, firmado com a empresa Vinicius Leonardo do Nascimento e Cia Ltda. Fica atualizado/acrescido a "Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária", de acordo com a DRO nº 1094/2026, nos seguintes moldes: 08.243.0055.2.305 IMPLANTAÇÃO E PROMOÇÃO DAS POLÍTICAS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (489) – Fonte 1.500.000.0000 / 1.501.000.000 / 1.660.000.0000 / 1.661.000.0000. Data de Assinatura: 07/10/2026. Nome da parte que assina: André Raimundo Santos Guedes (Secretário Municipal de Assistência Social – SEMAS).

EXTRATO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 033/2026 - Partes: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, e a Associação Cultural Ponto de Partida - CNPJ: 19.556.190/0001-56. Objeto: Constitui objeto deste Termo de Colaboração a cooperação mútua entre as partes, envolvendo repasse de recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 2.535 de autoria do Vereador José Lismar de Assis "Todinho" (fl. 01), visando a conjugação de esforços para manter a coordenação geral da Bituca: Universidade de Música Popular, responsável por acompanhar todos os cursos e mestres e avaliar todos os processos da escola, conforme detalhamento constante no plano de trabalho (fls. 129/140) e demais documentos anexos, partes integrantes independentemente de transcrição. Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme DRO nº 474/2026 (fl. 126).Vigência:04 (quatro) meses, a contar do efetivo depósito do recurso. Data de assinatura: 14 de outubro de 2026.Assinam: Pela Administração Municipal, Alexandre Braga Soares, Secretário Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, e pela Associação Cultural Ponto de Partida, Maria de Fátima Jorge.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 028/2026 - Partes: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, e o Associação Mary Jane Wilson – Lar São Caetano - CNPJ: 12.446.110/0003-22.Objeto: Constitui objeto deste termo de colaboração a cooperação mútua entre as partes, envolvendo repasse de recursos oriundos da Emenda Impositiva n. 2.497, de autoria Vereadora Marilene Franco (fl. 28), visando a conjunção de esforços para aquisição de itens permanentes para a estruturação e fortalecimento da unidade de acolhimento institucional voltada ao atendimento de pessoas em situações de rua, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho (fls.102/116) e demais documentos anexos, partes integrantes independentemente de transcrições. Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).Vigência: 12 (meses) meses a contar do efetivo depósito. Data de assinatura: 15 de outubro de 2026.Assinam: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal, André Raimundo Guedes – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, e pela Associação Mary Jane Wilson – Lar São Caetano, Maria Helena dos Reis.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 029/2026 - Partes: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, e o Obras Sociais Santo Antônio - CNPJ: 19.557.636/0001-67.Objeto: Constitui objeto deste Termo de Colaboração a realização da execução do 1º Projeto "CORRENTE DO BEM" de investimento em equipamentos de informática e periféricos, envolvendo repasse de recursos oriundos da Emenda Impositiva n. 2.479, de autoria do Vereador Amarílio Augusto de Andrade (fl. 28), visando fortalecimento e manutenção de suas atividades institucionais e socioeducativas, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho (fls.94/98) e demais documentos anexos, partes integrantes independentemente de transcrições. Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).Vigência: 04 (quatro) meses a contar do efetivo depósito. Data de assinatura: 15 de outubro de 2026.Assinam: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal, André Raimundo Guedes – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, e pela Obras Sociais Santo Antônio – Ilza das Graças Simões.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 011/2026 - Partes: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, e o Obras Passionistas São Paulo da Cruz - CNPJ: 28.068.005/0011-47. Objeto: Constitui objeto deste Termo de Colaboração a cooperação mútua entre as partes, envolvendo repasse de recursos oriundos da Emenda Impositiva n° 2.465, de autoria do Vereador Diego Otaviano de Oliveira (Diego Baiano) (fl. 29), visando a conjugação de esforços para o desenvolvimento do Projeto "DEVIDA", por meio de vistas domiciliares e representação institucional em órgãos externos, contemplando o custeio de combustível e a estrutura de atividades socioeducativas com matérias lúdicos, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho (fls. 97/108) e demais documentos anexos, partes integrantes independentemente de transcrições. Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).Vigência: 05 (cinco) meses a contar do efetivo depósito. Data de assinatura: 15 de outubro de 2026.Assinam: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal, André Raimundo Guedes – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, e pela Obras Passionistas São Paulo da Cruz - Projeto 'DEVIDA, Gilberto Felipe Corrêa dos Santos e Fernanda Silva de Melo Candian.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 016/2026 - Partes: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, e o Associação Renovação Cidadã – Organização de Membros da Sociedade Civil - ARCOM - CNPJ: 13.808.874/0001-11.Objeto: Constitui objeto deste termo de colaboração a conjugação mútua de esforços para a qualificação das atividades socioassistenciais desenvolvidas pela entidade beneficiada, no âmbito do Projeto Centro de Estudos de Línguas, por meio de estruturação de um espaço destinado as ações com usuários, aquisição de matérias de escritório, insumos e de convivência, superação de vulnerabilidade e prevenção de situações de riscos, tudo isto envolvendo repasse de recursos oriundos da Emenda Impositiva n. 2.460 de autoria do vereador Éverton Wallace (fl. 06), conforme detalhamento constante no Plano de trabalho (fls. 75/89) e demais documentos anexo, partes integrantes independentemente de transcrições. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).Vigência: 12 (meses) meses a contar do efetivo depósito. Data de assinatura: 15 de outubro de 2026.Assinam: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal, André Raimundo Guedes – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, e pela Associação Renovação Cidadã – Organização de Membros da Sociedade Civil – ARCOM, Giovanni Tarcísio de Souza.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 013/2026 - Partes: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, e o Obras Passionistas São Paulo da Cruz - CNPJ: 28.068.005/0011-47. Objeto: Constitui objeto deste Termo de Colaboração a cooperação mútua entre as partes, envolvendo repasse de recursos oriundos da Emenda Impositiva n° 2.465, de autoria do Vereador Amarílio Agusto de Andrade (fls. 28), visando a conjugação de esforços para o desenvolvimento do Projeto "DEVIDA", mediante aquisição de equipamentos de informática e instrumentos musicais lúdicos, para a modernização e qualificação das oficinas pedagógicas ofertadas, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho (fls.33/43) e demais documentos anexos, partes integrantes independentemente de transcrições. Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Vigência: 06 (seis) meses a contar do efetivo depósito. Data de assinatura: 15 de outubro de 2026.Assinam: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal, André Raimundo Guedes – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, e pela Obras Passionistas São Paulo da Cruz - Projeto 'DEVIDA, Gilberto Felipe Corrêa dos Santos e Fernanda Silva de Melo Candian.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 026/2026 - Partes: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, e o Associação Mary Jane Wilson – CNPJ: 12.446.110/0001-60.Objeto: Constitui objeto deste termo de colaboração a realização de oficina itinerante de capoeira, envolvendo repasse de recursos oriundos da Emenda Impositiva n. 2.238, de autoria do vereador Éverton Wallace Castro Lima (fl. 29), visando fortalecimento e manutenção de suas atividades institucionais e socioeducativas, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho (fls. 33/47) e demais documentos anexos, partes integrantes independentemente de transcrições. Valor: R$.21.500,00 (vinte e cinco mil reais). Vigência: 12 (meses) meses a contar do efetivo depósito. Data de assinatura: 15 de outubro de 2026.Assinam: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal, André Raimundo Guedes – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, e pela Associação Mary Jane Wilson, Maria Helena dos Reis.

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretor-Presidente: Daniel Salgarello

AVISOS DE LICITAÇÃO

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BARBACENA – SAS - PE 021/2026 – PRC 48/2026. OBJETO: Aquisição de copos e selos para envasamento de água, realizado na Estação de Tratamento de Água - ETA II, do Serviço de Água e Saneamento - SAS. ABERTURA: 03/11/2026, às 14:00 horas. Informações: licitacao.sas@barbacena.mg.gov.br – https://bllcompras.com e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP – Wanderson Vinicius Rodrigues – Chefe do DepartamentodeLicitações.

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BARBACENA – SAS - PE 019/2026 – PRC 021/2026. OBJETO: Registro de preços para aquisição de produtos químicos, destinados ao tratamento de água realizado pelo Serviço de Água e Saneamento - SAS. ABERTURA: 04/11/2026, às 14:00 horas. Informações: licitacao.sas@barbacena.mg.gov.br – https://bllcompras.com e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP – Wanderson Vinicius Rodrigues – Chefe do DepartamentodeLicitações.

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

BARBACENA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB
Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013
JUNTOS TRANSFORMANDO NOSSA TERRA!
GESTÃO 2025 ↗ 2028

Presidente: Giovani Tarcísio de Souza

DELIBERAÇÕES

Deliberação do CONAS nº. 377 de 09 de outubro de 2026 - "Dispõe sobre o indeferimento de Registro da Entidade da Sociedade Civil: Associação Nova Canaã de Barbacena – Fazendinha dos idosos, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS." O Conselho Municipal de Assistência Social – CONAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 3.595 de 23 de março de 2000, com as alterações decorrentes da Lei Municipal nº. 3.775 de 21 de outubro de 2003 e ata lavrada da reunião conjunta do Conselho Municipal De Promoção e Defesa dos Direitos Humanos (CMPDDH), do Conselho Municipal Dos Idosos (CMID) e do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Barbacena/Mg, realizada em 9 de outubro de 2026; RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o indeferimento do Registro da Entidade da Sociedade Civil: Associação Nova Canaã de Barbacena – Fazendinha dos idosos, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, visto não estar de acordo com a Legislação em vigor, em especial a Lei nº 8.742/1993 (LOAS/Lei Orgânica de Assistência Social), as Resoluções nº. 14/2014 e nº 109/2009 CNAS; art. 35, § 2º, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) e Deliberação do CONAS nº 243/2023; Art. 2° - Esta deliberação entra em vigor na presente data. Barbacena, 09 de outubro de 2026. Giovani Tarcísio de Souza - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

DELIBERAÇÃO DO CONAS Nº 378 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026 - "Dispõe sobre a aprovação da Prorrogação de Prazo e aditivo de valor referente ao Termo de Colaboração nº 053/2024/SEMAS, Projeto Vida em Rede - Instituição Associação Renovação Cidadã – ARCOM/SC" - O Conselho Municipal de Assistência Social – CONAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.595 de 23 de março de 2000, com as alterações decorrentes da Lei Municipal nº 3.775 de 21 de outubro de 2003 e considerando o que dispõe a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, ata nº. 314, de 15 de outubro de 2026; RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o aditivo de Prorrogação de Prazo: Ampliação do período de vigência da parceria por mais 12 (doze) meses e Aditivo de Valor: Acréscimo financeiro no montante de R$ 132.812,33 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e doze reais e trinta e três centavos), Termo de Colaboração nº 053/2024/SEMAS, referente ao Projeto Vida em Rede, de responsabilidade da instituição Associação Renovação Cidadã – ARCOM/SC; Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na presente data. Barbacena, 15 de outubro de 2026.Giovanni Tarcísio de Souza - Presidente do CMAS.

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - COMDEA

Presidente Interino: Romeu Wlleiam Fernandes

ATA

ATA 031 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS (COMDEA). Aos dezesseis dias do mês de setembro, às dezesseis horas e vinte e sete minutos, realizou-se, em segunda chamada, a reunião ordinária do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais (COMDEA), sob a presidência do Senhor Romeu. Registraram-se as presenças: conselheira Izabella Peixoto Antunes Cunha Bastos (OAB); conselheiro Alexandre Magno de Melo Lourenço (SEAPA) Romeu Wlleiam Fernandes, na companhia da senhora Amanda Celeste G. Leporati, chefe de Apoio a Participação Popular-SEGOV. O Senhor Presidente abriu a sessão justificando a realização da reunião na presente data para assegurar o cumprimento do calendário anual aprovado, apresentando escusas pelo adiamento do encontro anterior em razão de compromisso de viagem previamente informada aos conselheiros. Iniciando as deliberações, o Presidente ressaltou a constante falta de quórum regimental nas reuniões em primeira chamada, justificando a realização do trabalho em segunda convocação com o número de conselheiros presentes. O Senhor Romeu destacou que a nomeação e o aceite para compor um conselho de caráter consultivo e deliberativo exigem postura de compromisso e responsabilidade pública com a causa animal, cabendo aos membros titulares e suplentes o comparecimento assíduo ou a formalização de pedido de substituição. Relatou ter avaliado a possibilidade de alterar a frequência das reuniões de mensais para bimestrais, porém ponderou que a medida acataria acúmulo de demandas pendentes de apreciação do colegiado. Na oportunidade, a conselheira Izabella apresentou justificativa referente às suas ausências decorrentes de conflitos com audiências profissionais e informou que sua suplente, Elisa, esteve em licença-maternidade após o nascimento de seu filho em fevereiro. A conselheira comprometeu-se a alinhar o acompanhamento com sua suplente ou requerer à sua entidade a indicação de novo representante caso persista a impossibilidade de comparecimento. Diante do quadro de absenteísmo, deliberou-se que a chefe de apoio a participação popular, Amanda fará o levantamento do histórico de presenças e ausências não justificadas dos conselheiros. Ficou definido que o COMDEA expedirá ofício circular individualizado a todos os representantes titulares e suplentes, bem como às respectivas entidades/secretarias, consultando formalmente o interesse na manutenção de suas cadeiras no Conselho. Na hipótese de desinteresse ou falta de manifestação, solicitar-se-á a indicação de novos membros para recompor o órgão até o encerramento do período atual. Discutiu-se, ainda, a necessidade de propor alterações na legislação municipal instituidora do COMDEA para atualizar a representação de setores da administração pública (como SESAP, SEMMA e GCM) e possibilitar o ingresso de novas entidades protetoras. Mencionou-se também a previsão de reestruturação das cadeiras do Conselho na minuta de atualização do Plano Diretor municipal. Em seguida, o conselheiro Alexandre relatou a ação de fiscalização realizada na sexta-feira(11) anterior em cumprimento a mandado de busca e apreensão referente a denúncia de maus-tratos no local conhecido como Rincão (Ponto Cosme). Na diligência, foram constatados trinta e sete animais de médio e grande porte e cinco cães. Registrou-se o entrave decorrente da ausência de local adequado para o abrigamento imediato aos cães recolhidos, tendo havido auxílio emergencial de fornecimento de ração pelos próprios agentes fiscalizadores. Debatou-se a responsabilidade da Associação Barbacenense de Proteção aos Animais (ABPA) em disponibilizar baias exclusivas para o recebimento de animais apreendidos em operações policiais e administrativas. O Senhor Romeu informou que participará de reunião agendada para o dia seis de outubro com a Promotora de Justiça e convidou o Secretário interino de Agricultura e Meio Ambiente, Sergio Magalhães, para tratar do repasse de recursos de apoio a melhorias na ABPA, vinculando o incentivo à contrapartida de reserva de três baias exclusivas para alocação de animais apreendidos em situação de maus-tratos. O Presidente comprometeu-se a interceder junto ao Ministério Público para pleitear maior celeridade no andamento dos processos judiciais e na destinação definitiva dos animais acolhidos. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente às dezessete horas e quinze minutos, eu Amanda Celeste Gomes Leporati. Lavrei a presente ata.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – CODEMA

Presidente: Francisco José Ferreira Neves

ATA

ATA 09 DA REUNIÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (CODEMA). Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas e vinte minutos, realizou-se ordinariamente a reunião híbrida do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA). A sessão presencial ocorreu na Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, localizada na Avenida Bias Fortes, nº 56, bairro Centro, contando com a presença dos conselheiros: Cleuber Lucio Santos Junior (SAS), Francisco José Ferreira Neves (GBV), Antônio Marcos Andrade de Abreu (SRB), Frederico Fernandes Vieira (SEMMA), Nathalia Cristina de Faria (SEAPA). Por meio da plataforma on-line Google Meet, participaram os conselheiros: Flavio Dani Franco (ACIB), Aderbal Neves Calmeto (OAB), Cosme Simião Nascimento Salgado (GCMMA). Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e iniciou as deliberações pautadas. Inicialmente, colocou-se em apreciação o processo do empreendimento Combustível José Bonifácio Ltda. O Secretário e conselheiro Frederico solicitou abstenção da votação por ter sido recém-reconduzido ao cargo e não ter tido tempo hábil para analisar a totalidade dos autos, ocasião em que o Presidente e os conselheiros manifestaram boas-vindas ao seu retorno. O conselheiro Aderbal declarou sua suspeição para votar no referido processo por sua atuação profissional como advogado do empreendimento. O conselheiro Francisco posicionou-se favorável à aprovação com base nas condicionantes apresentadas no parecer. Registraram-se em ata as observações feitas pelo conselheiro Antônio Marcos Andrade de Abreu (SRB), reforçadas pelo Presidente, sobre a necessidade de a Secretaria atentar para a fiscalização dos prazos de validade das licenças ambientais, visto que a licença anterior do empreendimento havia caducado meses antes da deliberação, embora o processo tivesse dado entrada no Formulário de Orientação Básica (FOB) em abril. O parecer foi aprovado com as condicionantes contidas nos autos, registradas a abstenção do conselheiro Frederico e a suspeição do conselheiro Aderbal. Em seguida, passou-se à análise da implantação e regularização do Posto de Abastecimento do 9º Batalhão de Polícia Militar de Minas Gerais. O conselheiro Frederico absteve-se novamente em razão do mesmo motivo relacionado ao seu retorno recente. O Conselho observou o lapso temporal decorrido desde a entrada no FOB, ocorrida em maio, até o presente julgamento. Sem manifestações contrárias dos membros votantes, o processo foi aprovado com as condicionantes estabelecidas. Na sequência, ao ser pautado o processo de implantação e regularização ao Estacionamento de veículos leves – Autosserviço Pague Menos Ltda, o conselheiro Francisco solicitou vista dos autos, registrando-se que o conselheiro Aderbal já havia se manifestado favorável ao projeto. Dando prosseguimento, iniciou-se a deliberação sobre as Estações de Tratamento de Esgoto (ETE). Na apreciação da ETE Colônia Rodrigo Silva, o conselheiro Cleuber declarou-se impedido para votar por representar o Serviço de Água e Saneamento (SAS). Os demais conselheiros aprovaram o processo por unanimidade, em conformidade com as condicionantes do parecer. Quanto à ETE Ceolin, o conselheiro Cleuber reiterou seu impedimento pelo mesmo motivo, sendo o parecer aprovado por unanimidade pelos conselheiros votantes, segundo as condicionantes inscritas. De igual modo, na análise da ETE Central, declarou-se o impedimento do conselheiro Cleuber, aprovando-se o processo por unanimidade dos membros presentes com as condicionantes do parecer. A pauta de deliberações técnicas encerrou-se com a análise do empreendimento Laticínios do Rei de Barbacena Ltda, o qual foi aprovado por unanimidade de votos dos conselheiros, acompanhando integralmente as condicionantes apresentadas no parecer técnico. Esgotada a pauta de julgamentos, passou-se ao momento de Assuntos Gerais. O Senhor Presidente Francisco retomou a discussão sobre o corte de dois espécimes de Ipê na Praça dos Andradas, ocorrido sem anuência prévia do CODEMA, relembrando deliberação an-

BARBACENA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB
Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013
JUNTOS TRANSFORMANDO NOSSA TERRA!
GESTÃO 2025 ↗ 2028

terior de emitir um ofício ao Ministério Público de Minas Gerais (MPMG) e uma carta aberta à população. O Presidente informou que o documento estava elaborado, porém, após conversa prévia com o Secretário Frederico, tomou conhecimento de que o fato já fora submetido à análise ministerial. Foi lido o despacho da Promotora de Justiça Elissa Maria do Carmo Torres, exarado nos autos da Notícia de Fato instaurada a partir de manifestações e de ofício do Gabinete do Vereador Diego Baiano. Na decisão, a promotora indeferiu a instauração de Inquérito Civil e determinou o arquivamento do feito, fundamentando que a supressão das árvores foi precedida de avaliação técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e que a medida compensatória com o plantio de 40 mudas de espécies nativas já havia sido devidamente cumprida. Diante desse cenário, os conselheiros entenderam ser desnecessária e ineficaz a remessa de novo ofício ao Ministério Público, optando pelo encerramento da referida medida administrativa. Em sua intervenção técnica e administrativa, o Secretário e conselheiro Frederico esclareceu aspectos fitossanitários e do manejo do espaço urbano, pontuando que o local original inviabilizaria o desenvolvimento adequado das mudas e que a compensação realizada supriu a demanda ambiental. O conselheiro Cleuber ressaltou a obrigatoriedade de que qualquer intervenção ou supressão futura em árvores urbanas por parte da Administração Pública seja submetida previamente à deliberação do Conselho, posicionamento com o qual o Presidente e os demais conselheiros concordaram integralmente. Ainda em Assuntos Gerais, o Conselho abordou a promulgação da nova legislação do CODEMA e a consequente necessidade de confecção do seu Regimento Interno. Discutiu-se que a nova norma estabelece novas diretrizes de representatividade, incluindo a obrigatoriedade de processo eleitoral para o preenchimento de vagas da sociedade civil. Informou-se que a nova legislação entrará em vigor em abril do ano seguinte, garantindo prazo hábil para que os conselheiros estudem o texto legal, elaborem propostas e organizem uma comissão de trabalho para estruturar o Regimento Interno. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às quatorze horas e quarenta e seis minutos. Para constar, Amanda Celeste G. Leporati, lavrou a presente ata.

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - CMPDDH

Presidente: Hendryws Rosberg Pedroza Cimino

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Presidente: Giovanni Tarcísio de Souza

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMID

Presidente em Exercício: Franciela de Fátima Procópio Silva

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CONJUNTA CMPDDH/CMID/CMAS Nº 001, DE 9 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre o encaminhamento ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais de notícias de eventuais violações de direitos de pessoas idosas acolhidas na instituição conhecida como 'Fazendinha dos Idosos', institui Comissão Conjunta para o reordenamento dos serviços de acolhimento de pessoas idosas no Município de Barbacena e dá outras providências." O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das atribuições conferidas pela Lei Delegada nº 39, de 2013, o Conselho Municipal do Idoso (CMID), no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.742, de 2003, e o Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos (CMPDDH), no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 5.249, de 13 de novembro de 2024, e considerando o que dispõem a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e o Estatuto da Pessoa Idosa, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, de acordo com a ata da reunião conjunta realizada em 9 de outubro de 2026, Considerando a ata da reunião conjunta do CMPDDH, do CMID e do CMAS, realizada em 9 de outubro de 2026, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS; Considerando as notícias de possíveis violações de direitos de pessoas idosas acolhidas na Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) conhecida como Nova Canaã - "Fazendinha dos Idosos", relativas, entre outros fatos, à cobrança de valores acima do limite legal, à contratação de empréstimos em nome de idosos acolhidos, à superlotação, à ausência de equipe técnica e a indícios de negligência no cuidado; Considerando que a referida instituição não obteve inscrição no CMAS nem concluiu o registro no CMID, por não atender às normativas da Política de Assistência Social e por não apresentar a documentação exigida; Considerando que a participação da pessoa idosa no custeio da entidade de longa permanência não poderá exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social por ela percebido, nos termos do art. 35, § 2º, da Lei nº 10.741, de 2003; Considerando que as entidades de atendimento à pessoa idosa são fiscalizadas pelos Conselhos da Pessoa Idosa, pelo Ministério Público, pela Vigilância Sanitária e por outros órgãos previstos em lei, nos termos do art. 52 da Lei nº 10.741, de 2003; Considerando as atribuições do CMID na defesa dos direitos da pessoa idosa e do CMPDDH na promoção e defesa dos direitos humanos; Considerando a insuficiência de vagas para o acolhimento institucional de pessoas idosas no Município, com idosos aguardando acolhimento há mais de quatrocentos dias, inclusive desospitalizados, e a necessidade de atuação articulada entre os Conselhos, as Secretarias Municipais e o Ministério Público, RESOLVEM:

Art. 1º Encaminhar ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais as notícias de possíveis violações de direitos de pessoas idosas acolhidas na instituição conhecida como Nova Canaã - "Fazendinha dos Idosos", solicitando a apuração dos fatos, notadamente a cobrança de valores acima do limite legal, a contratação de empréstimos em nome de idosos, a superlotação, a ausência de equipe técnica e os indícios de negligência no cuidado, bem como a instauração de Notícia de Fato.§ 1º O encaminhamento será instruído com a ata da reunião conjunta de 9 de outubro de 2026, a denúncia, o contrato e a resposta apresentada pela instituição, os relatórios do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, os relatórios de visitas técnicas e os demais documentos pertinentes.§ 2º Será solicitado ao Ministério Público que a apuração alcance, quando cabível, não apenas a instituição, mas também os responsáveis legais dos idosos acolhidos, em casos de abandono ou má conduta. Art. 2º Instituir a Comissão Conjunta para o Reordenamento dos Serviços de Acolhimento de Pessoas Idosas, composta pelos seguintes membros: I - Hendryws Rosberg Pedroza Cimino, Presidente do CMPDDH; II - Giovanni Tarcísio de Souza, Presidente do CMAS; III - Franciela de Fátima Procópio Silva, Presidente em exercício do CMID; IV - Ana Luiza Soares da Silva, Chefe do Apoio aos Conselhos; V - Jhonatan Antonio Rocha dos Santos, Conselheiro do CMPDDH; VI – Lorena Reis, Conselheira do CMID. Art. 3º Compete à Comissão Conjunta articular os encaminhamentos necessários junto ao Ministério Público, Conselho Municipal de Saúde, às Secretarias Municipais e ao Ministério Público, com vistas ao reordenamento dos serviços de acolhimento de pessoas idosas no Município, abrangendo o levantamento da realidade e da capacidade das ILPIs existentes, a análise dos recursos disponíveis nos fundos da Assistência Social, do Idoso e da Saúde e a busca de novas fontes e modelos de financiamento e parceria. Art. 4º A ata da reunião conjunta de 9 de outubro de 2026 integra a presente Resolução, contudo, por conter informações de caráter sigiloso, não será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barbacena (e-DOB), permanecendo arquivada e à integral disposição do Ministério Público por intermédio da Chefia de Apoio aos Conselhos da SEMAS. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Barbacena, 9 de outubro de 2026.

Hendryws Rosberg Pedroza Cimino
Presidente do Conselho Municipal de
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Giovanni Tarcísio de Souza
Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social

Franciela de Fátima Procópio Silva
Presidente em exercício do
Conselho Municipal do Idoso

MUNICIPIO DE BARBACENA: 17095043000109
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BARBACENA:17095043000109
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG, L=BARBACENA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ A1, OU=34028316000103, OU=presencial, CN=MUNICIPIO DE BARBACENA:17095043000109
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026-10-15 18:09:18
Foxit Reader Versão: 10.0.0